



CONTRATO N° 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E FABRÍCIA GOMES BRITO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Sebastião Leal, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra, 175- Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ n° 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF n° 001342113-16 e RG 1.967.113-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Sra. **FABRICIA GOMES BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 038.952.861-76 e RG n° 4.654.180 - SSP PI, residente e domiciliada à Rua Abacate, 70, Bairro Urbano, Sebastião Leal - PI, denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Auxiliar Administrativa/Secretária da Câmara Municipal, que serão prestados com zelo, dedicação e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, lotado na Câmara Municipal de Sebastião Leal, durante o período de Janeiro a Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 16.926,00** (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais), em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.302,00** (Um mil, trezentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fica a CONTRATANTE obrigado a fornecer ao Contratado as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho. A não disponibilização destas condições, o Contratado, ficará isento de culpa por quaisquer prejuízos em face de desídia do Contratante.

DO CONTRATADO:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Câmara Municipal de Sebastião Leal.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS:

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta de recursos de repassados à Câmara Municipal, pela Prefeitura de Sebastião Leal.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ 04.910.326/0001-07
Rua Reinaldo Bezerra, 175, Centro, Sebastião Leal - PI

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 13(treze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e vencimento em 31 de dezembro de 2023 podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes consubstanciado em um termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 05 de janeiro de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente

Fabírcia Gomes Brito
FABRÍCIA GOMES BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Iselândia Maria de Sousa*
2. *Liziane de Sousa Saraiva*